



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

DECRETO N 082 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

FIXA TABELA PARA A COBRANA DE GUA E ESGOTO DO MUNICPIO DE GUATAPAR E PREOS PBLICOS NO EXERCCIO FINANCEIRO DE 2019 E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais.

CONSIDERANDO que o ndice de inflao do INPC / IBGE no perodo entre dezembro de 2017  novembro de 2018 foi da ordem de 3,28%;

DECRETA:

Art. 1. Fica fixada a tabela para o cculo da taxa de gua e esgoto do municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2019, que ser calculada da forma como segue:

TABELA I - GUA CATEGORIA RESIDENCIAL

para consumo at 10 m ³	R\$ 9,69 (mnimo)
para consumo de 11 a 15 m ³	R\$ 0,65 p/ m ³
para consumo de 16 a 25 m ³	R\$ 1,27 p/ m ³
para consumo de 26 a 40 m ³	R\$ 1,56 p/ m ³
para consumo de 41 a 60 m ³	R\$ 2,26 p/ m ³
para consumo de 61 a 80 m ³	R\$ 2,99 p/ m ³
para consumo de 81 a 100 m ³	R\$ 3,54 p/ m ³
para consumo acima de 101 m ³	R\$ 3,85 p/ m ³

TABELA II - GUA CATEGORIA COMERCIAL/INDUSTRIAL

para consumo at 10 m ³	R\$ 12,92 (mnimo)
para consumo de 11 a 15 m ³	R\$ 0,96 p/ m ³
para consumo de 16 a 25 m ³	R\$ 1,56 p/ m ³
para consumo de 26 a 40 m ³	R\$ 2,25 p/ m ³
para consumo de 41 a 60 m ³	R\$ 2,93 p/ m ³
para consumo de 61 a 80 m ³	R\$ 3,17 p/ m ³
para consumo de 81 a 100 m ³	R\$ 3,85 p/ m ³
para consumo acima de 101 m ³	R\$ 4,18 p/ m ³



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

Pargrafo nico. O cculo da taxa de esgoto ser efetuado a base de 50% (cinquenta por cento) do valor total da taxa de gua verificada no perodo da respectiva medio.

Art. 2. O lanamento e pagamento a que se refere o art. 1, sero efetuados mensalmente at o 20 (vigsimo) da til do ms subsequente ao seu consumo, atravs da emisso das contas pelo seu montante ou pela somatria dos valores referentes s taxas de gua, esgoto e expediente.

Art. 3. Considera-se 10 m³ (dez metros cbicos) o volume para o cculo da taxa mnima mensal de gua e esgoto, a ser cobrado dos usurios dos servios.

Art. 4. Os valores constantes nas tabelas do art. 1 sero aplicados cumulativamente.

Art. 5. Fica estabelecido que o contribuinte que deixar de efetuar o pagamento de duas contas de gua e esgoto consecutiva ou alternadamente estaro sujeitas ao corte sumrio.

Art. 6. O fato de o contribuinte pagar as contas que originaram o corte no obriga o Setor de gua e Esgoto do Municpio a proceder a religao no mesmo dia.

Art. 7. Ficam fixados de conformidade com a tabela abaixo, os valores dos preos pblicos, para o exerccio financeiro de 2017, como segue:

DISCRIMINAO:

I- EXPEDIENTE

1- **Baixa de qualquer natureza**.....R\$ 24,81

II- SERVIOS DIVERSOS

1- Licena Especial:

- a) para explorao de jazida de areia ou saibro.....R\$ 4.606,88
- b) alvar anual por frao.....R\$ 399,24

2 - De alinhamento e nivelamento:

- a) por servios de extenso at 20 metros lineares.....R\$ 30,71
- b) por servios de extenso pelo que exceder a 20 metros lineares por metroR\$ 15,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

c) rebaixamento e colocaao de guias por metro linear.....R\$30,71

3 - Da liberaao de bens apreendidos ou depositados:

- a) de bens e mercadorias, por dia ou fraao.....R\$ 61,41
- b) de animais por cabea, por dia ou fraao.....R\$ 61,41

4 - Do fornecimento de mquinas e operadores a particular a servios transitorios:

- a) motoniveladora com operador p/ horaR\$ 122,85
- b) p carregadeira com operador p/ horaR\$ 107,46
- c) retroescavadeira com operador p/ horaR\$ 92,09
- d) trator com operador p/ horaR\$ 36,76
- e) caminho com motorista p/ horaR\$ 92,09
- f) caminho com motorista para transporte de terra para viagem dentro do permetro urbano.....R\$ 39,33

5- Da remoao de entulho, resduos industriais e comerciais, restos de limpeza de produao, animais mortos, sobras de mudanas e outros similares:

- a) animais mortos de grande porte.....R\$15,31
- b) mveis, coloes, utenslios, sobras de mudanas e outros similares.....R\$15,31
- c) restos de limpeza e podaao.....R\$15,31
- d) resduos industriais e comerciaisR\$15,31
- e) entulho, terra e sobras de materiais de construao ..R\$15,31
- f) limpeza de terreno para cada 100 metros quadrados....R\$26,24

6 - Das ligaoes, religaoes e suspensoes das redes de gua e esgoto:

- a) ligaao de gua na calada.....R\$ 61,41
- b) ligaoes de gua em ruas asfaltadas.....R\$ 122,85
- c) loteamentos.....R\$ 28,50
- d) ligaao de esgoto na calada.....R\$ 61,41
- e) ligaao de esgoto em rua asfaltada.....R\$ 122,85
- f) suspensao ou religaao de gua e esgoto.....R\$ 30,71

7 - Do transporte de gua para particulares:

- a) dentro do permetro urbano p/ viagem.....R\$ 92,09
- b) fora do permetro urbano alm do valor acima ser cobrado por km rodado.....R\$ 9,17

8 - Do uso de hidrmetros:

- a) aferiao de hidrmetros a pedido.....R\$ 30,71
- b) reparos em hidrmetros.....R\$ 30,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

- c) substituio de hidrmetros.....R\$ 30,71
- d) substituio de hidrmetros avariados por culpa do contribuinte.....R\$ 30,71

9 - Pelo transporte de terra com caminhes da Municipalidade, aterro de terrenos urbanos:

- a) por viagem retirada da cava at 1.000 metros.....R\$ 30,71
- b) alm de 1.000 metros, por quilometro rodado.....R\$ 6,11

III- CEMITRIO

1- Sepultamento:

- a) de adultos, por 5 anos em carneira.....R\$ 30,71
- b) de menores, por 3 anos em carneira.....R\$ 21,45

2- Prorrogao de Prazo:

- a) de sepultura rasa adultos, por 5 anos.....R\$ 9,17
- b) de sepultura rasa menores, por 3 anos.....R\$ 3,06
- c) de carneira, adultos por 5 anos.....R\$ 30,71
- d) de carneira, menores por 03 anos.....R\$ 21,45

3- Perpetuidade e Terrenos:

- a) de sepultura rasa, por m².....R\$ 30,84
- b) de carneira por 4,5 m².....R\$ 408,65
- c) de carneira dupla ou geminada, por 9 m².....R\$ 982,40
- d) de nicho.....R\$ 552,97

4- Exumao:

- a) at 5 anos.....R\$ 15,32
- b) de mais de 5 anos.....R\$ 30,71

Art. 8 Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicao, revogando as disposioes em contrrio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS TRS DIAS DO MS DE
JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal**

**REGISTRADO EM LIVRO PRPRIO ARQUIVADO JUNTO  SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAO E FINANAS E PUBLICADO NA
FORMA DA LEGISLAO EM VIGOR.**

**VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete**